

# Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2430 - Edição Extraordinária

QUARTA-FEIRA

Itatiba, 8 de abril de 2020



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### DECRETOS

DECRETO Nº 7.363, DE 07 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado 'CALIPAL A', localizado neste Município, na forma e condições que especifica".

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no artigo 18 da Lei Municipal nº 4.442/12, e

**Considerando** a aprovação do projeto em questão perante o GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, por meio do Certificado nº 253/2019, expedido em 02 de julho de 2019; e

**Considerando**, ainda, a manifestação da área técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, que concluiu pela regularidade do projeto;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É aprovado, nas condições deste ato, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2017.01642, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado "CALIPAL A", localizado na Avenida Noemia da Silveira Pupo Latorre, Vila Brasileira, neste Município, em Macrozona Urbana, em Zona de Interesse Paisagístico regulamentada pela Lei Municipal nº 5.250/19, com área total loteada de 321.511,20 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e onze metros e vinte centímetros quadrados), guardada na matrícula nº 55.362 do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade da **CALIPAL PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**Art. 2º.** O projeto de loteamento é composto por 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) lotes, com metragens individuais mínimas de 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), definindo um total de 128.113,67m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito mil, cento e treze metros e sessenta e sete centímetros quadrados) de quadras que correspondem a 39,85% (trinta e nove vírgula oitenta e cinco por cento) da área loteada.

(Decreto nº 7.363/20) fls. 02

**Art. 3º.** Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

I - Sistema Viário: 77.360,36m<sup>2</sup> (setenta e sete mil, trezentos e sessenta metros e trinta e seis centímetros quadrados), que correspondem a 24,07% (vinte e quatro vírgula zero sete por cento) da área total loteada;

II - Áreas Institucionais: 40.668,14m<sup>2</sup>

(quarenta mil, seiscentos e sessenta e oito metros e quatorze centímetros quadrados), que correspondem a 12,65% (doze vírgula sessenta e cinco por cento) da área total loteada;

III - Áreas Verdes/APP: 57.127,37m<sup>2</sup> (cinquenta e sete mil, cento e vinte e sete metros e trinta e sete centímetros quadrados), que correspondem a 17,76% (dezesete vírgula setenta e seis por cento) da área total loteada;

IV - Sistema de lazer: 18.241,66m<sup>2</sup> (dezoito mil, duzentos e quarenta e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados), que correspondem a 5,67% (cinco vírgula sessenta e sete por cento) da área total loteada.

**Art. 4º.** Para o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso, cujo documento constitui o Anexo Único deste decreto, a loteadora **CALIPAL PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, oferece o **SEGURO GARANTIA**, objeto da Apólice nº **061902019830107750014057**, no valor de **R\$ 12.225.287,68** (doze milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), firmado com a seguradora **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.**, com vigência até 20/06/2023.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às diretrizes expedidas, especialmente as constantes no referido Termo de Compromisso.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 07 de abril de 2020.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

(Decreto nº 7.363/20) fls. 03

#### ANEXO ÚNICO

##### TERMO DE COMPROMISSO

As sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte (07/04/2020), comparece nas dependências da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, a empresa **CALIPAL PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.359/0001-27, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1120, 2º andar, Parte, Bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo - São Paulo, neste ato representada por **Stefan Fernandes Riess**, brasileiro, separado, advogado, portador

do RG nº 29.105.660-X, inscrito no CPF/MF sob nº 218.322.608-01 e **Fernando José Moniz de Câmara**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 19.163.531-5, inscrito no CPF/MF sob nº 044.734.708-06, nos termos da procuração anexa, e

I - Na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012, referida empresa se compromete e se obriga a executar no loteamento acima identificado, às suas expensas, dentro do prazo de 03 (três) anos, sendo 30 (trinta) meses para a execução das obras de infraestrutura e implantação do empreendimento, e, 6 (seis) meses para os testes, atestados e documentação respectiva; a contar da data do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, de acordo com os projetos e cronograma aprovados no âmbito do processo administrativo nº 2017.01642, o seguinte

a) locação topográfica completa, utilizando marcos de concreto com tamanho mínimo de 60cm (sessenta centímetros), instalados nas divisas dos lotes ou áreas, indicando o número da quadra/lote;

b) implantação das vias e passeios, com execução de guias e sarjetas ou outra solução para escoamento das águas pluviais;

c) o movimento de terra projetado;

d) a implantação de sistema de abastecimento de água e sistema de coleta e tratamento de esgoto até o passeio nas divisas do lote, consoante o projeto aprovado pela concessionária;

e) rede de escoamento de águas pluviais;

f) a arborização das vias e dos sistemas de lazer/áreas verdes de uso público e consequente manutenção, pelo período de 2 (dois) anos após o plantio, ou o depósito do valor correspondente a manutenção;

g) instalação da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública com lâmpadas de vapor de sódio ou opção mais eficiente e econômica, com postes colocados preferencialmente nas divisas dos lotes;

(Decreto nº 7.363/20) fls. 04

h) pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), blocos de concreto, paralelepípedos, concreto monolítico ou qualquer outra pavimentação e sistema de escoamento de águas pluviais, a critério do corpo técnico da Municipalidade;

i) rebaixamento das travessias nas esquinas, nos canteiros centrais das avenidas e nas rotatórias, atendendo às normas de acessibilidade;

j) sinalização de trânsito de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

k) execução de urbanização e paisagismo dos sistemas de lazer;

l) nivelamento e plantio de grama nos passeios, em toda a largura e extensão, exceto nos loteamentos situados em meio ou contíguo a áreas consolidadas, onde deverá ser executado passeio em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de acordo com as normas de acessibilidade;

m) execução de calçadas com material antiderrapante de no mínimo 1,20m

(um metro e vinte centímetros) de largura, defronte a todas as áreas públicas;

n) execução de fechamento com alambrado das áreas verdes, sistema de lazer e áreas institucionais;

o) execução de "baías" para ponto de transporte coletivo.

II - A citada empresa se compromete e se obriga, ainda, em contrapartida à implantação do empreendimento, com fulcro no artigo 8º, da Lei nº 4.442/12 e no inciso IV, do artigo 155B, do Plano Diretor, a executar, as suas expensas, obras, no montante de R\$ 1.833.793,15 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e três reais e quinze centavos), devidamente corrigidos quando do seu cumprimento, nos moldes, data, cronograma e local a serem definidos pela Prefeitura de Itatiba, observando-se o prazo estabelecido no Plano Diretor, sob pena da aplicação da penalidade prevista no artigo 155D da referida Lei.

III - A empresa se compromete também a:

a) apresentar o projeto elétrico aprovado na CPFL, após o registro do loteamento e antes do início dos serviços respectivos;

b) cumprir as medidas de mitigação definidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, tratado no processo nº 2017.6288;

c) observar todas as regras estipuladas na Lei nº 5.250, de 20 de dezembro de 2019.

IV - Para o cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Compromisso, a loteadora **CALIPAL PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, oferece o **SEGURO GARANTIA**, objeto da Apólice nº **061902019830107750014057**, no valor de **R\$ 12.225.287,68** (doze milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), firmado com a seguradora **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.**, com vigência até 20/06/2023.

(Decreto nº 7.363/20) fls. 05

V - Sem prejuízo da garantia ofertada e descrita no item IV do presente Termo de Compromisso, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações ora assumidas, as empresas compromissárias obrigam-se, em caso de descumprimento do cronograma final de execução das obras, a pagar o valor a que se refere a cláusula penal de natureza cumulativa e não compensatória, no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado para execução das citadas obras e serviços de infraestrutura do loteamento, conforme determina o inciso VII do artigo 18, combinado com o § 4º do artigo 15, todos da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012.

Itatiba, 07 de abril de 2020

**STEFAN FERNANDES RIESS**  
RG. 29.105.660-X  
CPF/MF 218.322.608-01

**FERNANDO JOSÉ MONIZ DE CÂMARA**  
RG 19.163.531-5  
CPF/MF 044.734.708-06

#### Testemunhas:

Luciana Sciamarelli Cremonesi  
Daniele Di Stefano Delcol

DECRETO Nº 7.364, DE 07 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a redução temporária do subsídio dos cargos de agentes políticos e da remuneração dos servidores exercentes de empregos públicos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Itatiba, na forma e condições que especifica".

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública municipal em decorrência da pandemia do Covid-19 (novo coronavírus), reconhecido pelo Decreto nº 7.358 de 20 de março de 2020, já referendado pela Câmara Municipal de Itatiba e pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de destinação de todos os recursos públicos municipais disponíveis para as ações de prevenção e enfrentamento à pandemia do coronavírus, como forma de proteção às vidas de todos os cidadãos itatibenses;

**CONSIDERANDO**, ainda, a estimativa de significativa queda na arrecadação decorrente do diferimento das datas para pagamento de determinados tributos, além da considerável diminuição do comércio e prestação de serviços, em decorrência da orientação de isolamento social, o que também impactará diretamente no recolhimento de impostos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o impacto que tais medidas já começam a ocasionar no orçamento municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinada a redução temporária de subsídios e remunerações dos cargos e empregos públicos abaixo relacionados, no período de 1º de abril de 2020 a 31 de maio de 2020, na ordem das seguintes porcentagens:

I – Prefeito Municipal: 50% (cinquenta por cento);

II – Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Coordenadores: 30% (trinta por cento);

(Decreto nº 7.364/20 fl. 02)

III – Secretários Adjuntos, Diretores Regionais, Diretores, Assessores de Gabinete – AG1, Assessores do Gabinete do Prefeito – AGP1, Assessor Nível II, Assessor Nível IV-A, Ouvidor Municipal, Ouvidores Adjuntos, Corregedor Municipal, Corregedores Adjuntos: 20% (vinte por cento).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 07 de abril de 2020.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 7.365, DE 08 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia que especifica."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 09 de abril de 2020, *Quinta-feira Santa*.

**Art. 2º.** O disposto no presente decreto não se aplica aos serviços afetos à Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão e Barreiras Sanitárias.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 08 de abril de 2020.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídico

# EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Stefania Penteado Corradini Relá; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Clovis Adriano Alves do Amaral; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadora de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

# Previna-se contra o CORONAVÍRUS



- Cubra a boca e o nariz ao tossir ou espirrar;
- Lave e higienize as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool gel;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal;
- Mantenha ambientes limpos e ventilados.

## FIQUE ATENTO a esses sinais:

- FEBRE
- TOSSE
- FALTA DE AR
- DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS



### DÚVIDAS:

Em Itatiba procure o Departamento de Vigilância em Saúde  
Rua Jundiá, 998 - Jardim de Lucca - (11) 4538-6239  
ou uma UBS mais próxima de sua casa.



# ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



## PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:



Coloque areia nos pratinhos de plantas



Mantenha sempre as calhas limpas



Verifique se a caixa d'água está bem fechada



Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado



Mantenhas as garrafas sempre viradas para baixo



Guarde pneus em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

**DENUNCIE: 3183-0640**

